



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

<b>PUBLICADO</b>
Di: 16/11/2001
Jon: Adriano
MS
<i>Adriano</i>
Assinatura

**LEI nº. 304/2001.**

*Prorroga os benefícios da lei 294/2001, que concede a anistia das multas e da correção monetária que incidirem sobre os tributos de competência do Município de Itaquirai.*

**Edson Vieira**, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 49 da lei Orgânica do Município de Itaquirai, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Ficam prorrogados até o dia 30 de novembro de 2001, com efeito desde de 29 de setembro de 2001, os benefícios contemplados na Lei Municipal n. 294/2001 que concede anistia das multas e da correção monetária que incidirem sobre os tributos inscritos na dívida ativa referentes aos exercícios de 1996, 1997, 1998, 1999 e 2000, desde que integralmente quitados.

**Artigo 2º.** Na hipótese de aforamento de ação de execução fiscal, a procuradoria jurídica fica autorizada a firmar acordo de suspensão do processo, com parcelamento da dívida em até 12(doze) prestações acrescidas de juros e correção monetária, até o dia de seu efetivo pagamento.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de setembro de 2001.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14(quatorze) dias do mês de novembro de 2001.

  
**EDSON VIEIRA**  
Prefeito Municipal